

APREGOADO

Em 19/02/24


Parecer ccj favorável

DISCUTIDO

Em 19/02/24



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

APROVADO EM PLENÁRIO POR:
unanimidade
NOTE-SE
EM 19 DE fevereiro DE 2024

PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 04 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

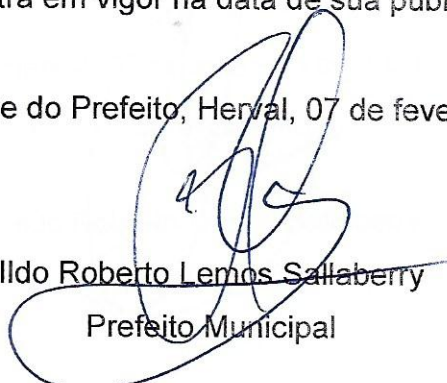
AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
TEMPORÁRIO A QUE SE REFERE A LEI N.º
1.750/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o contrato temporário em caráter emergencial de um Enfermeiro, com atribuições e vencimentos equiparados aos da Lei n.º 709/2008, autorizado pela Lei Municipal 1.750, de 19 de dezembro de 2022, por mais 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 07 de fevereiro de 2024.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 04/2024

Senhores Vereadores, estamos encaminhando Projeto de Lei n.º 04/2024, que trata de prorrogação de contratação emergencial de um enfermeiro para atuar na Secretaria Municipal de Saúde.

A prorrogação decorre de ainda existir a necessidade temporária que motivou a contratação, sendo inviável a realização de processo seletivo público para a contratação em definitivo do emprego de enfermeiro de ESF.

Além disso, no presente ano incidem as vedações do art. 73, V, da Lei n.º 9.504/97, em razão do período eleitoral, de modo que a contratação decorrente de certame público para o emprego previsto na Lei n.º 709/08 resta obstada se este for realizado entre os três meses que precedem as eleições e a posse dos eleitos.

Dessa forma, visando a continuidade dos serviços públicos de saúde, por já haver profissional contratado temporariamente adaptado às rotinas da administração, bem como ao atendimento aos usuários, pretende-se a renovação do contrato já existente, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, a fim de garantir prazo para

Por essas razões, solicitamos a análise e aprovação do presente projeto de lei.

Herval, 07 de fevereiro de 2024.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal